



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Apresentação: 11/11/2025 17:42:45.510 - CE

REQ n.219/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO Nº /2025
(Do Sr. PEDRO UCZAI)

Solicito a inclusão de convidados na audiência pública objeto do Requerimento nº 206/2025 CE.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requer-se a inclusão dos seguintes convidados na audiência pública destinada a debater o Projeto de Lei nº 2401/2019, que dispõe sobre a regulamentação da Educação Domiciliar no Brasil:

Convidados:

- Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
- Coalizão Brasileira pela Educação Inclusiva
- Instituto Liberta
- Childhood Brasil
- UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
- ANDI Comunicação e Direitos

JUSTIFICAÇÃO

A discussão sobre a regulamentação da Educação Domiciliar envolve dimensões pedagógicas, sociais e de proteção de direitos que afetam

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229



* C D 2 5 1 0 0 1 0 7 5 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Apresentação: 11/11/2025 17:42:45.510 - CE

REQ n.219/2025

diretamente a vida de milhares de crianças, adolescentes e famílias brasileiras. Por essa razão, é fundamental que o Parlamento assegure um debate amplo, plural e qualificado, com a participação de diferentes setores da sociedade civil e de especialistas reconhecidos.

As organizações convidadas representam instituições com sólida trajetória na formulação, acompanhamento e defesa de políticas públicas de educação e proteção à infância, trazendo perspectivas complementares sobre o impacto do homeschooling no sistema educacional, na garantia do direito à aprendizagem e na promoção da equidade.

A presença desses representantes contribuirá para que o debate no âmbito desta Comissão seja técnico, equilibrado e baseado em evidências, permitindo uma análise responsável dos potenciais efeitos da regulamentação sobre as redes de ensino, as famílias e o desenvolvimento integral das crianças.

Dessa forma, a inclusão dos nomes propostos visa enriquecer o processo legislativo, garantindo que a decisão parlamentar se apoie em fundamentos científicos, pedagógicos e sociais consistentes, em consonância com os princípios constitucionais da proteção integral e do direito à educação.

Nestes termos, conto com a acolhida deste requerimento.

Sala da Comissão, em de 2025.

Deputado PEDRO UCZAI
PT/SC

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229

